REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 488/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) estudos mostram de forma contundente que o número de pessoas idosas cresce em ritmo maior do que o número de pessoas recém-nascidas, e isso acarreta situações que modificam a estrutura de gastos dos países em uma série de áreas importantes;

b) existem muitas explicações a saber: a Medicina avançou, a alimentação melhorou, e as pessoas têm qualidade de vida; com essa nova realidade, é importante haver programas que visem estender para essa nova classe de pessoas melhores condições de vida;

c) segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil, o ritmo de crescimento da população idosa tem sido sistemático e consistente; de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/ 2009), o país conta com uma população de cerca de 21 milhões de pessoas com 60 anos de idade ou mais;

d) conforme pesquisa publicada no site da Superintendência de Estudos Econômico e Sociais da Bahia (SEI), observou-se que, na Bahia, em 2010, o grupo de 60 ou mais anos de idade era composto por cerca de 1,4 milhões ou 10,3% do total, enquanto que o grupo de 0 a 29 anos de idade somava aproximadamente 7,6 milhões ou 54% do conjunto da população; em 2030, esses valores serão, respectivamente, 16,7% e 40,7% do total da população, refletindo a redução na base da pirâmide e o alargamento no topo da pirâmide etária;

e) na pesquisa realizada em 2008 pelo IBGE, para cada grupo de 100 crianças de 0 a 14 anos existem 24,7 idosos de 65 anos ou mais; em 2050, o quadro muda, e para cada 100 crianças de 0 a 14 anos existirão 172,7 idosos;

f) em comparação à mortalidade por violência em idosos em relação às doenças cardiovasculares e o câncer, Minayo (2003) afirma que acidentes e violências são a sexta causa de morte em idosos no Brasil, e a maioria das internações por causas externas ocorre devido a lesões ou traumas provocados por quedas e atropelamento;

g) os idosos são vulneráveis a uma série de doenças e, segundo o Dr. Leonardo, médico especialista em geriatria, há, no mínimo, dez tipos de patologia clínica

que os idosos, no Brasil, têm facilidade de contrair: infarto, angina e seus amigos (11,8%); AVC (9,9%); diabetes mellitus (5,9%); enfisema pulmonar e bronquite crônica (5,6%); mal de Alzheimer e outras demências (4,2%); perda de audição (3,3%); doença cardíaca hipertensiva (3,3%); pneumonia (2,7%); osteoartrose (2,6%); e catarata (2,2%);

h) a Constituição Federal, em seu art. 230, *caput*, dispõe que o Poder Público tem a obrigação de criar mecanismos que possam assegurar aos idosos a sua participação nas atividades comunitárias, defendendo, portanto, a sua dignidade e bem-estar:

> *"Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida";*

i) a Constituição do Estado da Bahia também assevera sobre a matéria, na inteligência do seu art. 284, *caput*:

> "*Art. 284. É dever do Estado e da sociedade amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes a dignidade, o direito ao trabalho e garantindo-lhes o bem-estar*";

j) o Estatuto do Idoso, Lei n° 10.741/2003, por sua vez, em seu art. 2°, apresenta a seguinte redação:

> "*Art. 2° O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade";*

k) também na Lei Orgânica do Município do Salvador, no art. 179, § 2º, é apresentada a seguinte redação:

> *"Art. 179. Compete ao Município, a família e a sociedade, o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. [...]*
> *§ 2º O Município instituirá programas de preparação para a aposentadoria, especialmente dos seus servidores, e criará centros de lazer e amparo à velhice"*

l) o número de idosos tem aumentado no Município de Salvador; estudos mostram a necessidade de se desenvolverem mais políticas públicas, para dirimir alguns problemas enfrentados por esses indivíduos no tocante a sua qualidade de vida,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade técnica de construir em Salvador um Centro de Referência Clínica para Idosos com o fito de diagnosticar, tratar e oferecer acompanhamento profissional, com especialistas, como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, massoterapeuta, entre outros, todos na área de geriatria

Sala da Comissão, 19 dezembro de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires